

ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**Procedimento de Concurso público
OA039124**

Aquisição de serviços no âmbito da
gestão da mudança para o Edifício
Álvaro Pais (EAP)

*Pondere bem antes de imprimir este documento.
Pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
Seja consciente, a natureza agradece.*



DSA • Departamento de Serviços de Apoio
Área de Compras
Unidade de Formação de Contratos

ENTIDADE: With Company, Lda.

Questão 1: Temos liberdade para ajustar a ordem das metodologias especificadas, respeitando as fases e momentos definidos?

Por exemplo, Na Fase 1, momento de Planeamento, a alínea iii) Análise de Stakeholders pode preceder a alínea i) Comunicação da Mudança? Ou no caso da Fase 2 a alínea a) Articulação com o BdP para elaboração, entre outros, de Branding, poderá ocorrer no momento 2.1. de Implementação do Plano de Comunicação?

Resposta 1:

Sim, haverá liberdade para ajustar, em fase de execução do contrato, a ordem das metodologias especificadas em função da estratégia apresentada, sempre em articulação e pendente de aceitação por parte do Banco de Portugal.

Questão 2: No caso da captura de imagens e vídeos no local que deve ser realizada, exclusivamente, pela equipa do BdP e com equipamentos próprios, pode a edição dessas imagens e vídeos ser feita pela nossa equipa ou deverá ser também responsabilidade da equipa BdP?

Resposta 2:

É proibida a captação de imagens, por qualquer meio, eletrónico ou não, exceto nos casos devidamente autorizados, onde deverá estar sempre presente um colaborador do Banco de Portugal, a quem caberá a captação das imagens, em equipamentos da propriedade do Banco de Portugal. A edição de imagens e vídeos poderá ser efetuada pela equipa a contratar, mediante validação do Banco de Portugal.

ENTIDADE: Ernst & Young, S.A..

Questão 3: Formação académica nas áreas de Gestão de Recursos Humanos; e, Psicologia Social e das Organizações, poderão ser consideradas como equivalentes à formação nas áreas da Gestão?

Resposta 3:

Ambas as formações indicadas poderão ser consideradas equivalentes à formação nas áreas de Gestão.

ENTIDADE: NTT DATA Portugal, S.A.

Questão 4: É válido assumir que a componente de *workplace design* (conceptualização do espaço, rácio de ocupação, etc.) não está incluída no âmbito da presente proposta?

Resposta 4:

A componente de *workplace design* não está incluída no âmbito do contrato, mas o mesmo pode eventualmente contemplar abordagens que facilitem a identificação com os espaços que possam não estar acauteladas.

Questão 5: Quando se referem a “desenvolver propostas de peças de comunicação”, as peças de comunicação serão elaboradas pela consultora ou esta apenas é responsável por delinear a estratégia e apresentar o briefing (descritivo, data, canal, etc) para que a equipa interna ou outra equipa a possa executar?

Resposta 5:

Pretende-se que a consultora seja responsável pela proposta, elaboração e desenvolvimento de peças de comunicação adequando aos canais do Banco e às necessidades. A equipa interna adequará caso necessário.

Questão 6: Adicionalmente, a equipa adjudicada é responsável pela elaboração do *branding* do projeto?

Resposta 6:

Sim, a equipa adjudicada é responsável por desenvolver a proposta de *branding* do projeto em estreita articulação com as equipas internas do Banco de Portugal e aproveitando conceitos eventualmente já existentes à data do início da execução contratual.

Questão 7: Com base na nossa experiência, o dimensionamento da equipa proposta (1 consultor sénior + 3 consultores) pressupõe uma pré-definição de *streams* de trabalho (ex. políticas, digital, processos, formação, etc.). Quantas *streams* estão previstas com diretor e focal *points* assignado?

Resposta 7:

A pré-definição de *streams* de trabalho poderia não corresponder à estratégia apresentada pelas empresas concorrentes, eventualmente retirando flexibilidade à execução contratual, pelo que foi tomada a opção de não as identificar à partida por forma a não condicionar a própria evolução do processo.

Questão 8: Qual a data prevista de arranque da implementação de Gestão da Mudança?

Resposta 8:

O prazo a considerar deverá ser o que consta da cláusula 3.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos: “dia útil seguinte à outorga do contrato”.